



EDITAL Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Carneirinho torna público que estarão abertas, no período indicado neste Edital, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando o preenchimento de cargos vagos do Município de Carneirinho-MG e para atendimento ao TAC nº 388/2004, referente ao processo nº 0000665-07.2012.5.03.0157, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Os cargos e vagas estão relacionadas no Anexo I deste Edital, nos termos da Constituição Federal de 1988, da lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal 292/1999. A contratação será por tempo indeterminado e visa atender ao interesse público específico com aprovação e demais legislações e normas estabelecidas no presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, que visa o preenchimento de vagas destinadas ao exercício dos cargos da Prefeitura Municipal de Carneirinho e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada à Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG - CEP: 38290-000

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, descritas no quadro abaixo:

Etapa	Prova	Eliminatória	Classificatória
1ª Etapa	Prova de Títulos – Área de Educação (Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar) Prova Objetiva de Múltipla Escolha – Para demais cargos	Sim	Sim
2ª Etapa	Prova de Títulos – Para os Demais cargos de Nível	Não	Sim

1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4. Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada à Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG, em jornal Oficial e em jornal de grande circulação na região, bem como serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.carneirinho.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.

1.4.1. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.4 deste Edital.

1.5. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.



- 1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital terão sua relação de trabalho regida pelo Estatuto dos Servidores Público Municipal e farão parte do quadro de pessoal do Município de Carneirinho.
- 1.7. Local de Trabalho: Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, Órgão Municipais da Sede, dos Distritos e Vilas, de acordo com as necessidades da Prefeitura.
- 1.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período.

2 – DOS CARGOS

- 2.1. As especificações dos cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, bem como habilitação, vagas e vencimentos encontram-se distribuídos no Anexo I e II deste Edital.
- 2.2. As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas observando a ordem de classificação final.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato aprovado neste processo seletivo será contratado de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Carneirinho, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências:
 - a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
 - d) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, apresentando a devida documentação comprobatória.
 - h) cumprir as determinações deste Edital;
 - i) ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, poderá ser submetido a exames adicionais realizados por profissionais da Prefeitura Municipal de Carneirinho ou por ela indicados.
- 3.2. O candidato aprovado que, na data da convocação, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 acima, perderá o direito à contratação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições gerais:

- 4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.
- 4.1.2. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, com número de



registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

- 4.1.3.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.1.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.5.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.6.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 4.1.7.** A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.1.8.** O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.
- 4.1.9.** O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, prevalecendo à última inscrição no caso de multiplicidade.
- 4.1.10.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:
- a)** Alteração do cargo pretendido, indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
 - b)** Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c)** Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d)** Alteração de locais de realização das provas;
 - e)** Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.1.11.** Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 4.1.11.1.** Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 4.1.13.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Carneirinho e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com



deficiência sem a observância do previsto no item 4.5 e seus subitens.

- 4.1.14.** As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 4.1.15.** Salvo com relação aos documentos constantes no item 4.4 e seus subitens deste Edital e seus anexos, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 4.1.16.** A Prefeitura Municipal de Carneirinho e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do processo seletivo.
- 4.1.17.** A Prefeitura Municipal de Carneirinho disponibilizará na sua sede situada à Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG, um computador e impressora com acesso à Internet para a realização dos Pedidos de Isenção, Inscrições, Impressão do Cartão de Informação e Impressão do modelo da Capa e Formulário para interposição dos recursos, àqueles que não possuem acesso à internet, nos dias úteis, dentro dos prazos previstos nos itens 4.2.2, 4.4.2, 6.3 e 10.2 neste Edital, no horário de 9h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.
- 4.1.18.** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.2 – Procedimentos para inscrição e formas de pagamento:

- 4.2.1.** O valor da Taxa de Inscrição para os cargos a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado será conforme relação abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR
Cargo de Nível Superior – Médico PSF	R\$200,00 (duzentos reais)
Cargos de Nível Superior (exceto Médico PSF)	R\$90,00 (noventa reais)
Cargos de Nível Médio Completo	R\$50,00 (cinquenta reais)
Cargos de Nível Fundamental e Elementar Completo	R\$40,00 (quarenta reais)

- 4.2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Carneirinho, clicando em “Faça sua Inscrição”, **das 9 (nove) horas do dia 18 de janeiro de 2018 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 01 de fevereiro de 2018**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>;
 - Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo para o qual concorrerá, dentre os cargos constantes no Anexo I;
 - Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
 - Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;
 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, integralmente, correspondente ao cargo pretendido, até o dia seguinte ao término das inscrições, **02 de fevereiro de 2018**.



- 4.2.2.1.** A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 4.2.2 deste Edital.
- 4.2.2.2.** A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível até às 16 horas do dia **02 de fevereiro de 2018**, somente será possível caso o candidato conclua a inscrição, como determinado no item 4.2.2, alínea “c”.
- 4.2.3.** O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **02 de fevereiro de 2018**.
- 4.2.4.** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impressa no boleto bancário em rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição até o dia **02 de fevereiro de 2018**.
- 4.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.
- 4.2.6.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Carneirinho e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.7.** A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC do pagamento exato do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a inscrição em que o pagamento não for comprovado, for feito a menor ou efetuado após a data estabelecida no item 4.2.2, alínea “e”, deste Edital e seus anexos.
- 4.2.8.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 4.2.9.** Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da taxa até a data prevista em no item 4.2.2, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.2.10.** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 4.2.11.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – até o dia **02 de fevereiro de 2018**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 4.2.12.** O deferimento das inscrições será publicado no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Carneirinho, bem como a lista das inscrições deferidas divulgada no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, até o dia **07 de fevereiro de 2018**.
- 4.2.13.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, alínea “c”, deste Edital e seus anexos.

4.3 – Da devolução do valor da taxa de inscrição:



- 4.3.1.** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:
- Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
 - Cancelamento ou suspensão do processo seletivo, previstos na Lei Estadual 13.801, de 26/12/2000;
 - Alteração da data prevista para as provas;
 - Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.
- 4.3.1.1.** Nos casos elencados no item 4.3.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUMARC, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.1.1.1.** Indeferida a devolução pela FUMARC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUMARC, no prazo e termos previstos no item 10 e seus subitens deste Edital.
- 4.3.1.2.** Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Simplificado em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3.1.3.** Nos casos de cancelamento do processo seletivo, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no item 4.3.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição – Anexo VI disponível no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, que deverá ser entregue:
- Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 4.3.1, alínea “a”, ou
 - Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do processo seletivo ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 4.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.
- 4.3.3.** No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:
- Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 4.3.1;
 - Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
 - Endereço completo, inclusive CEP.
- 4.3.4.** O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).
- 4.3.4.1.** Para validade da solicitação ou entrega do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição o candidato deverá observar os prazos previstos no item 4.3.2, alíneas “a” e “b”.
- 4.3.5.** O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

<p>PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO – Edital nº 001/2018 REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</p>
--



NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE CONTROLE: CARGO PRETENDIDO:
--

- 4.3.6.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.2, alíneas “a” e “b”, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.
- 4.3.6.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Carneirinho ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 4.3.7.** O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.
- 4.3.8.** Nos casos previstos no item 4.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
- 4.3.9.** No caso previsto no item 4.3.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro cargo pretendido, efetuando novo pagamento.
- 4.3.10.** Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outro cargo de mesmo valor de inscrição.
- 4.3.11.** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 4.3 e seus subitens, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.
- 4.3.12.** Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone (31) 3249-7455 para orientações.

4.4 – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição:

- 4.4.1.** Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado a todos os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.1.1.** O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e/ ou que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência poderá pleitear a isenção da taxa de inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido.
- 4.4.2.** Para requerer a isenção o candidato deverá proceder conforme disposto no item 4 e seus subitens acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Carneirinho, clicando em “Faça sua Inscrição”, exclusivamente, das **09h00 do dia 18 de janeiro de 2018 às 16h00 do dia 19 de janeiro de 2018**, informando os dados exigidos em todos os campos. Após confirmação dos dados, deverá clicar em “Solicitar Isenção”, imprimir o Requerimento de Isenção de Taxa, assiná-lo e anotar no próprio formulário o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato.
- 4.4.3.** No Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso, assinado e entregue, o candidato firmará declaração de que é hipossuficiente e de que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição deste processo, sem prejuízo do sustento próprio



ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela sua afirmação.

- 4.4.4.** A condição de hipossuficiência econômica financeira do candidato no CadÚnico deverá ser comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.4.5.** A comprovação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS válido atribuído pelo CadÚnico, pertencente ao candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, via Internet.
- 4.4.6.** O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição assinado, com a indicação do número do NIS, bem como outros documentos comprobatórios, se necessários, para pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição deverão ser entregues, em envelope fechado, **nos dias 18 e 19 de janeiro de 2018**, por protocolo, presencialmente ou terceiros, na sede da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada na Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
- 4.4.6.1.** No envelope deverá conter a seguinte referência:

PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO – Edital nº 001/2018
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE CONTROLE:
CARGO PRETENDIDO:

- 4.4.7.** A comprovação da tempestividade da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição assinado com o número do NIS e de outros documentos comprobatórios, se necessários.
- 4.4.8.** É vedado a entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e da documentação comprobatória de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 4.4.9.** Qualquer documento apresentado conforme disposto neste Edital para requerer Isenção da Taxa de Inscrição, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.
- 4.4.10.** Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 4.4.11.** O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.
- 4.4.12.** A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida.
- 4.4.13.** Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 4.4.6 deste Edital.
- 4.4.14.** As Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado serão analisadas pela FUMARC, salvo a condição prevista no item 4.4.4, cuja consulta será feita ao órgão gestor de CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.4.15.** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição dentro do período fixado ou por meio distinto do previsto neste edital;
 - Não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição assinado e de outros documentos comprobatórios previstos neste Edital;
 - Não assinar e/ou não entregar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;



- d) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo sendo este inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não atualizado por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- 4.4.16.** O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será feito por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada à Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG e divulgado nos endereços eletrônicos <www.carneirinho.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, **até o dia 24 de janeiro de 2018.**
- 4.4.17.** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, por meio de Consulta Individual.
- 4.4.18.** Caberá recurso quanto ao indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição deste Processo Seletivo, conforme previsto no item 10.1, alínea “b” deste Edital.
- 4.4.19.** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição “Indeferida” após fase recursal, poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da taxa de inscrição **até o dia 02 de fevereiro de 2018.**
- 4.4.19.1.** O candidato que não regularizar a inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá sua inscrição efetivada.
- 4.4.20.** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição “Deferida” estará automaticamente inscrito, devendo consultar e imprimir o seu Cartão de Informação – CDI, conforme disposto no item 6 e seus subitens.
- 4.4.21.** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, em qualquer época, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 – Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:**
- 4.5.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções públicas, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 4.5.2.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.5.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 4.5.4.** É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 4.5.5.** Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5.6.** Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento), das vagas destinadas a cada função



pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09 e conforme Lei nº 1.041 de 15/12/2009.

4.5.7. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.5.7.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, salvo se houver apenas uma vaga para o cargo em disputa, caso em que deverá prevalecer a classificação geral dos candidatos.

4.5.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.5.9. Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- c) Selecionar o tipo de deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Entregar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 4.6 e seus subitens deste Edital.

4.5.9.1. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.5.9.2. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

4.5.9.3. O Laudo Médico deverá ser entregue durante o período de inscrição, conforme disposto no item 4.2.2, por protocolo, presencialmente ou terceiros, na sede da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada na Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

4.5.9.4. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

<p>PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO – Edital nº 001/2018 REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE CONTROLE: CARGO PRETENDIDO:</p>

4.5.10. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carneirinho.



- 4.5.11.** A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 4.5.12.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será feito em duas listas contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas as pessoas com deficiência.
- 4.5.13.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa à função pública para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga; a 2ª vaga será a 11ª vaga; a 3ª vaga será a 21ª vaga; a 4ª vaga será a 31ª vaga; e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.5.14.** Para contratação os candidatos deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Carneirinho que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- 4.5.14.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a preencher as vagas temporárias reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.5.15.** A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas as pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por cargo, caso não tenha sido eliminado deste Processo Seletivo Simplificado. O Município de Carneirinho convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por função pública, caso a listagem de pessoas com deficiência da referida função pública já se tenha esgotado.
- 4.5.16.** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 4.5 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.5.17.** Não terá atendida a condição especial para realização das provas e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:
- a)** Não entregar o laudo médico;
 - b)** Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 4.5.9.3 deste Edital e seus anexos;
 - c)** Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições;
 - d)** Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - e)** Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
- 4.5.18.** A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será publicada por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada à Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG e divulgada nos endereços eletrônicos



<www.carneirinho.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, **até o dia 07 de fevereiro de 2018.**

4.5.19. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos para inscrição nesta condição.

4.6 – Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:

4.6.1 A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.6.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e a viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa participar do Processo Seletivo Simplificado em condições de igualdade com os demais.

4.6.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

4.6.4 A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.6.5 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Carneirinho e a FUMARC serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.6.6 A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 4.5.9 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

4.6.6.1 A concessão de Tempo Adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.

4.6.7 A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

4.6.8 À pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais, será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.6.9 A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, entregando-o acompanhado do respectivo laudo médico e na forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, **até o dia 01 de fevereiro de 2018.**

4.6.10 Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico e da forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, **até o dia 01 de fevereiro de 2018.**



- 4.6.10.1** A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e da possibilidade técnica do pedido.
- 4.6.11** A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e na forma previstos neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade pela opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 4.6.12** A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será publicada por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada à Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG e divulgado nos endereços eletrônicos <www.carneirinho.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, **até o dia 07 de fevereiro de 2018**, com Deferimento ou Indeferimento.

5 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 5.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá solicitar, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, a adoção de providências necessárias. O referido Requerimento deverá especificar a condição de mãe lactante e deverá ser entregue na forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, até o dia **até o dia 01 de fevereiro de 2018**.
- 5.2.1.** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e na forma estabelecida no item 4.5.9.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 5.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 5.4.** Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.
- 5.5.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 5.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 5.9.** A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6 – CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1.** Não será enviado, via Correios, o Cartão de Informação de realização das provas.
- 6.2.** O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização das Provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.



- 6.3.** Caso o candidato não consiga obter o CDI, após ser disponibilizado conforme item 6.2, deverá entrar em contato com a FUMARC, **até o dia 02 de março de 2018**, pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 6.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> Cartão de Informação - CDI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.
- 6.5.** No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, as datas, os horários, os locais de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 6.6.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 6.7.** Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, que fará anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.
- 6.7.1.** Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 6.8.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Taxa, relativo ao cargo indicado no ato da inscrição ou do pedido de isenção, bem como à condição em que concorre.
- 6.9.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 6.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 6.11.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.12.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.13.** O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.13.1.** Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CDI, de que trata o item 6.2, pelo telefone (31)3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.
- 6.13.2.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 6.13.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada,



considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7 – DAS PROVAS

7.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

- 7.1.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos, exceto para os cargos de Professor, Orientador e Supervisor Escolar, serão constituídas conforme o Quadro de Composição das Provas constante no Anexo III.
- 7.1.2.** Os Conteúdos Programáticos e Bibliografias Sugeridas referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha para os cargos de Nível Elementar, Fundamental, Médio, Técnico e Superior (exceto para os cargos da Educação) são os constantes no Anexo IV.
- 7.1.3.** Cada questão das Provas Objetivas de Múltipla Escolha conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.
- 7.1.4.** As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura óptica.
- 7.1.5.** Será considerado aprovado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.
- 7.1.6.** A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1(um) ponto.
- 7.1.7.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 7.1.5 deste Edital.

7.2. Da Prova de Títulos:

- 7.2.1.** Para os cargos Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar, a prova de títulos constitui em prova única de caráter classificatório.
- 7.2.2.** Para os demais cargos de Nível Superior a Prova de Títulos será avaliada em segunda etapa de caráter classificatório.
- 7.2.3.** A Prova de Títulos para os cargos de Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar, será constituída de formação acadêmica, aprovação em concursos públicos e experiência na área de atuação conforme definido na tabela do item 7.2.11 deste edital.
- 7.2.4.** Para os demais cargos de Nível Superior a prova de títulos será constituída de formação acadêmica e aprovação em concursos públicos. Participarão desta etapa, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme os critérios de aprovação definidos no item 7.1.5 deste Edital,
- 7.2.5.** Somente serão analisados os Títulos dos candidatos dos demais cargos, aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no item 7.1.5, classificados até a 10^a (décima) posição, acrescidos dos candidatos empatados na última posição.
 - 7.2.5.1.** Somente serão analisados os títulos das pessoas com deficiência dos demais cargos que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no item 7.2.5 acima.
- 7.2.6.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 7.2.7.** Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.
- 7.2.8.** Toda documentação apresentada deverá ser entregue em fotocópia autenticada em serviço notarial e de



registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

7.2.9. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

7.2.9.1. Especialização em nível lato sensu, mediante apresentação do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

7.2.9.1.1. Será aceita declaração ou certificado de conclusão de especialização em *nível lato sensu*, desde que acompanhada do histórico escolar do curso com os conteúdos ministrados e com indicação da carga horária mínima de 360 horas.

7.2.9.2. Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante apresentação do respectivo diploma, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópia autenticada em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

7.2.9.2.1. Será aceita declaração ou certificado de conclusão de especialização em *nível stricto sensu* (mestrado e doutorado), desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

7.2.9.3. Aprovação em concursos públicos será comprovada mediante apresentação da publicação oficial do Resultado Final do Concurso Público ou de declaração emitida pela Instituição promotora do Concurso Público, do Resultado Final do Concurso. Em ambas as formas de comprovação deverão constar a identificação do Concurso Público, do Edital, nome completo e classificação do candidato no concurso público para cargo de nível superior.

7.2.9.3.1. Os documentos de aprovação em concursos públicos obtidos junto ao site oficial da Instituição promotora do concurso público, deverão conter o código de verificação da autenticidade que permita a comprovação de aprovação em Resultado Final do Concurso Público.

7.2.9.3.2. Não serão aceitas comprovações de aprovações em processos seletivos simplificados.

7.2.9.4. Tempo de Serviço, somente para os cargos de Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) Atestado de Tempo de Serviço, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.

7.2.9.4.1. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

7.2.9.4.2. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

7.2.10. Os Títulos dos demais cargos de Nível Superior (Exceto Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar) serão pontuados em conformidade com a Tabela abaixo e com estabelecido no item 7.2 e seus subitens:

PROVA DE TÍTULOS



TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo
Especialização em Nível <i>Lato Sensu</i>	1,0	3,0
Especialização em Nível <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	2,0	2,0
Especialização em Nível <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	3,0	3,0
Aprovação Final em Concurso Público - Cargo de Nível Superior	0,5	2,0
TOTAL DE PONTOS		10,00

7.2.11. Os Títulos, **exclusivamente, para os cargos de** Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar serão pontuados em conformidade com a Tabela abaixo e com estabelecido no item 7.2 e seus subitens:

PROVA DE TÍTULOS		
TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo
Especialização em Nível <i>Lato Sensu</i>	1,0	3,0
Especialização em Nível <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	2,0	2,0
Especialização em Nível <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	3,0	3,0
Aprovação Final em Concurso Público - Cargo de Nível Superior	0,5	2,0
Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais) de educação.	0,3 pontos A cada 365 dias de efetivo exercício	3.650 dias (3,0)
TOTAL DE PONTOS		13,00

7.2.12. Os títulos serão pontuados conforme as tabelas nos itens 7.2.10 e 7.2.11 sendo observado os critérios estabelecidos no item 7.2.9 e seus subitens, podendo o candidato apresentar: até 3 (três) títulos de Especialização *Lato Sensu*, 1 (um) título de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) título de *stricto sensu* Doutorado e até 4 (quatro) títulos de Aprovação em Concurso Público.

7.2.13. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatória, é facultativa para os cargos, exceto para os cargos de Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar. Neste caso o candidato que não entregar títulos não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.14. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter eliminatória, é obrigatória para os cargos de Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar. O candidato que não entregar títulos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.15. Os Títulos de todos os cargos deverão ser entregues durante o período de inscrição, de 18 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018 por protocolo, presencialmente ou terceiros, na sede da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada na Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

7.2.15.1. O candidato deverá apresentar a documentação para Prova de Títulos em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:



PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO – Edital nº 001/2018
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE CONTROLE:
CARGO PRETENDIDO:

- 7.2.15.2.** A tempestividade da apresentação dos títulos será verificada pela data do protocolo de entrega.
- 7.2.16.** A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
- 7.2.17.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- 7.2.18.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 7.2.19.** Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
- 7.2.20.** A Prova de Títulos se limitará aos valores máximos especificados nos itens 7.2.10 e 7.2.11 do edital.
- 7.2.21.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 7.2.22.** As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2.23.** Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.
- 7.2.24.** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha para os cargos, exceto para os cargos de Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar serão aplicadas no **dia 04 de março de 2018**, no município de Carneirinho/MG, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CDI.
- 8.1.1.** Caso o Município de Carneirinho não disponha de condições de alocar todos os candidatos em sua sede, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.
- 8.2.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar quaisquer provas fora da data, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC.
- 8.3.** Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4.** A duração de realização das provas objetivas será de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo de 03 (três) horas.
- 8.4.1.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.
- 8.5.** A Prefeitura Municipal de Carneirinho e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Carneirinho ou em outro município.
- 8.6.** O candidato somente poderá realizar as provas na data, local e horário definidos no Cartão de Informação –



CDI.

- 8.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização de quaisquer das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.8.** Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista nos itens 4.6.6 e 5.4 deste Edital.
- 8.9.** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorrida 1 (uma) hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.
 - 8.9.1.** O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.9 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.10.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização das provas, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem Ata de Ocorrência da Sala, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
 - 8.10.1.** O candidato que não cumprir o disposto no item 8.10, insistindo em sair da sala de realização das provas objetivas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para providências e o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.
- 8.11.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 8.12.** A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 8.13.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 8.14.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.
- 8.15.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 5.6 deste Edital.
- 8.16.** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis, e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
 - 8.17.1.** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.17 deste Edital.
- 8.18.** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação ou divulgado na forma prevista neste



Edital e seus anexos.

- 8.19.** Somente será admitido no local de realização das provas, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 8.20.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original e válido, no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.22 deste Edital.
- 8.21.** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.
- 8.22.** São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.
- 8.23.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.24.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.25.** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.26.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme disposto nos itens 8.19 e 8.22 deste Edital, não poderá fazer as provas.
- 8.27.** Depois de identificado e acomodado na sala das provas, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.28.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito e/ou redação) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 8.29.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 8.30.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado O.



- 8.31.** É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 8.32.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 8.27, 8.28, 8.29, 8.30 e 8.31 incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada na Ata de Ocorrência da Sala, que será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carneirinho, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.33.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.34.** A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 8.17 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem a Prefeitura Municipal de Carneirinho por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.35.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 8.36.** Para garantir a segurança do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 8.37.** Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:
- 8.37.1.** As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.37.2.** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 8.37.3.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.
- 8.37.4.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.37.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.37.6.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.37.7.** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 8.38.** Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.
- 8.39.** Ao terminar as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 8.40.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.41.** Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:



- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
 - b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.19 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 8.22 deste Edital;
 - d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado;
 - e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - f) Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
 - g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 8.27, 8.28, 8.29, 8.30 e 8.31;
 - i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
 - j) Não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas;
 - k) Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito ou redação) fora dos meios permitidos;
 - l) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas Oficial e/ou Caderno de Prova;
 - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
 - n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 8.9, 8.10 e 8.10.1.
 - q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
 - r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.
- 8.41.1.** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8.41 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carneirinho, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 8.41.2.** A apuração do resultado para os cargos da Área de Educação (Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar) será exclusivamente através do somatório das notas dos títulos.

9 – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1.** Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida previstas neste edital.



- 9.2.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido das seguintes formas:
- Para os cargos de Nível Médio, Nível Médio Técnico, Nível Fundamental e Elementar, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
 - Para os cargos de Nível Superior e Médico PSF (exceto para os cargos de Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar), corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.
 - Para os cargos de Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar, corresponderá ao somatório das notas obtidas na Prova de Títulos.
- 9.3.** Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
 - Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);
 - Maior pontuação no conteúdo de Saúde Pública (quando houver);
 - Maior pontuação na disciplina de Matemática (quando houver);
 - Maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico (quando houver);
 - Maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa;
 - Maior pontuação na Prova de Títulos, exceto para os cargos de Professor I, Professor II – Educação Física, Professor de Inglês, Orientador Escolar e Supervisor Escolar;
 - Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
 - Permanecendo o empate será realizado, pela Prefeitura Municipal de Carneirinho, sorteio público.
- 9.3.1.** O sorteio público a ser realizado deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos por telegrama com aviso de recebimento, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela Prefeitura Municipal.
- 9.3.2.** O sorteio público ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Carneirinho, realizado pela Divisão de Recursos Humanos, pelos membros da Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo Simplificado, sob a fiscalização da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Carneirinho.
- 9.3.3.** Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.
- 9.4.** Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 9.5.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;
 - A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- 9.6.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada à Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG, em jornal Oficial e em jornal de grande circulação na região, bem como serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.carneirinho.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.
- 9.7.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 9.7.1.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado através de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.



após publicação do resultado, de que trata no item 9.6.

10– DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 4.1.13;
- b) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) Indeferimento da inscrição;
- d) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- e) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- g) Resultado da Prova de Títulos e Classificação Final;
- h) Decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

10.2. O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 10.1 será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

10.3. A FUMARC disponibilizará no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, o Anexo V (modelo da Capa e Formulário para Interposição dos recursos).

10.4. No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

10.5. No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “e”, a FUMARC divulgará as questões e os gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

10.6. No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “f” e “g” a FUMARC disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e do Formulário de Análise da Prova de Títulos, para consulta individual no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas e resultado, e apenas durante o prazo recursal.

10.7. Os recursos (Capa e Formulário) do mesmo candidato deverão ser entregues ou enviados em um único envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO – EDITAL Nº 001/2018

REFERÊNCIA: Recurso contra (citar o objeto do recurso)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PRETENDIDO:



- 10.8.** Os recursos (Capa e Formulário) deverão ser entregues por protocolo, presencialmente ou terceiros na sede da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada na Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).
- 10.8.1.** Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- Ser preferencialmente digitado;
 - Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
 - Os recursos do mesmo candidato, em cada fase/etapa, devem ser entregues em um único envelope;
 - Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
 - Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
 - Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova.
- 10.9.** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
- 10.10.** Serão indeferidos os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados;
 - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 10.8.1 deste Edital;
 - Fora do prazo estabelecido no item 10.2;
 - Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - Apresentados contra terceiros;
 - Interpostos coletivamente;
 - Cujo teor despreze a banca examinadora;
 - Cópia idêntica de outro (s) recurso (s);
 - Ilegíveis.
- 10.11.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.
- 10.12.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Carneirinho e divulgada nos endereços eletrônicos <www.carneirinho.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.
- 10.12.1.** A decisão de que trata o item 10.12 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 10.12.2.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.13.** A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, após a publicação de que trata o item 10.12.
- 10.14.** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.



- 10.15.** Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 10.16.** Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 10.17.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.14, 10.15 e 10.16 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Conforme conveniência administrativa do Município de Carneirinho, serão convocados e contratados, no caso da existência de vagas, independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação por cargo.
- 11.2.** A Prefeitura Municipal de Carneirinho convocará, observado os critérios de oportunidade e conveniência, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a apresentar os documentos abaixo elencados, em cópia legível e, sempre que houver alteração significativa, o candidato deverá atualizar a documentação abaixo junto ao Setor de Recursos Humanos:
- a)** Cédula de Identidade (RG);
 - b)** Documento de identificação de registro profissional (CREA, CRM, etc.);
 - c)** Certidão negativa dos conselhos regionais da classe (para Médicos, Enfermeiros, Téc. Enfermagem, etc.);
 - d)** CPF - Cadastro de pessoas físicas;
 - e)** Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
 - f)** Xerox Identidade e CPF do (a) esposo (a) (no caso dos casados e de União Estável)
 - g)** Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se for o caso);
 - h)** Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
 - i)** Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos
 - j)** Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - k)** Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
 - l)** Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
 - m)** PIS/PASEP (caso seja o primeiro emprego, o Município de Carneirinho é responsável pela inscrição);
 - n)** Título de eleitor;
 - o)** Xerox do comprovante da última votação
 - p)** Carteira de trabalho (original)
 - q)** Comprovante de votação da última eleição;
 - r)** Certidão de antecedentes criminais, que não conste condenação com trânsito em julgado fornecida pelo órgão do poder judiciário da Comarca do candidato ou pelo site do Tribunal de Justiça;
 - s)** Telefones para contato;
 - t)** Declaração de bens (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
 - u)** Declaração de não acumulação de cargos (formulário do Setor de Recursos Humanos);
 - v)** Declaração de raça (formulário do Setor de Recursos Humanos);
 - w)** Xerox da carteira de vacinação (atualizada);
 - x)** 01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (máximo de 01 ano);



- y) Exame de sangue completo + glicemia + creatina (após o resultado do exame, apresentar ao médico para que seja realizado o laudo médico, conforme citado na alínea y)
- z) Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
- aa) Carteira de habilitação.
- bb) Comprovante de conta bancária do Banco Bradesco (cópia do cartão ou extrato bancário);
- cc) Declaração de situação cadastral do CPF (site Receita Federal).

- 11.3. Para atestar sua condição para o exercício das funções, o candidato poderá ser submetido a exames adicionais, realizados por profissionais designados pelo Município de Carneirinho.
- 11.4. Convocado para contratação, o candidato que se declarou pessoa com deficiência será previamente submetido à perícia médica, realizada por médico do trabalho, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Carneirinho e a FUMARC eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser obtidas na FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo telefone (31) 3249-7455 ou no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 12.3. Após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Carneirinho <www.carneirinho.mg.gov.br>.
- 12.4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5. A eventual disponibilização de atos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carneirinho e no endereço eletrônico da FUMARC não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens.
- 12.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados oficialmente no quadro de avisos dos atos da Prefeitura Municipal de Carneirinho divulgados nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Carneirinho <www.carneirinho.mg.gov.br> e da FUMARC <www.fumarc.com.br>.
- 12.7. A FUMARC e Prefeitura Municipal de Carneirinho não emitirão certificado de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 12.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 12.9. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10 e seus subitens deste Edital e seus anexos.
- 12.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FUMARC.



- 12.11.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC e da Prefeitura Municipal de Carneirinho. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC e Prefeitura Municipal de Carneirinho, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento normal.
- 12.12.** A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita quando entregues, por de protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue presencialmente ou por terceiros é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 12.13.** Não serão considerados os recursos, laudos médicos, títulos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.
- 12.14.** Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, títulos, laudos médicos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 12.15.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, títulos, pedidos de isenção e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, quando então serão entregues definitivamente à Prefeitura Municipal de Carneirinho, para guarda desse material.
- 12.16.** A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Processos Seletivos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 12.17.** A Prefeitura Municipal de Carneirinho e FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.
- 12.18.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.18.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12.18 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 12.19.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e após homologação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, junto à Prefeitura Municipal de Carneirinho, através de correspondência endereçada à Prefeitura Municipal de Carneirinho, por meio de correspondência registrada, as expensas do candidato, endereçada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho, localizada Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG - CEP: 39250000, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 12.19.1.** A Prefeitura Municipal de Carneirinho e FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:
- a)** Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.



- b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
- 12.19.2.** A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Carneirinho e à FUMARC não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 12.20.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - c) Incorrer nas situações previstas no item 8.41;
 - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
 - f) Não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
 - g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - h) Não atender às determinações regulamentares da FUMARC, pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 12.21.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 12.22.** Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal de Carneirinho, para arquivamento.
- 12.23.** A Prefeitura Municipal de Carneirinho procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos.
- 12.24.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Prefeitura Municipal de Carneirinho, ouvida a FUMARC, no que couber.
- 12.24.1.** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Processo seletivo por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Av. Ambrulino Leandro Barbosa, 284 - Centro - Carneirinho/MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos);
- 12.24.2.** A data de entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.24 deste Edital.
- 12.25.** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Carneirinho reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Carneirinho e divulgação nos endereços eletrônicos da FUMARC, <www.fumarc.com.br> e Prefeitura Municipal de Carneirinho <www.carneirinho.mg.gov.br>.
- 12.26.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.



- 12.27.** A Prefeitura Municipal de Carneirinho e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Processo seletivo.
- 12.28.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 12.29.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
- 12.30.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Prefeitura Municipal de Carneirinho e pela FUMARC, no que a cada uma couber.
- 12.31.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Quadro de Cargos e Habilitação.
 - b) Anexo II – Quadros de Vagas e Vencimentos.
 - c) Anexo III – Quadro de Composição das Provas.
 - d) Anexo IV – Conteúdos Programáticos e Bibliografias sugeridas.
 - e) Anexo V – Modelo de Capa e Formulário para Interposição dos recursos.
 - f) Anexo VI – Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição.

Carneirinho, 17 de janeiro de 2018.

Cássio Rosa Assunção
Prefeito Municipal de Carneirinho